

EDITAL DE PREGÃO Nº 011.07/2015

Município de Boqueirão do Leão - RS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Edital de Pregão nº 2192.07/2015
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) Aparelho de Raio X.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que estará realizando no dia 30 de Junho de 2015 às 10 horas, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011.07/2015 do tipo menor preço por item**, através do site www.cidadecompras.com.br, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, dos equipamentos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 805, de 01 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, bem como das condições a seguir descritas:

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação aquisição de Um aparelho de Raio X conforme segue.

UM APARELHO DE RAIOS-X DE 500 ma para Radiologia Geral COMANDO E GERADOR:

Gerador de Raios-X de alta frequência (multipulso) microprocessado; Potência de saída do gerador mínima de 50 kW;
Alimentação trifásica: 220/380 V - 50/60 Hz;

Mesa de comando com painel de teclas de simples toque:

Ajustes integrados de kV para variações de no mínimo: 40 a 150 kV com sensibilidade de 1 kV; Programa de técnicas para órgãos com até 128 combinações, pré-programável; Indicação de falhas via software em display de cristal líquido; Seleção para faixa mínima de 50 a 500 mA com comutação automática foco (fino e grosso); Seleção para faixa de mas mínima: de 0,2 a 500 mas

Variação dos tempos de exposição com faixa mínima de 0,004 a 5 segundos; Indicação digital de kV, mA e mas; Estabilização automática de tensão de rede; Proteção térmica do tubo de Raios-X interligada ao sistema de disparo.

ESTATIVA PORTA-TUBO DE RAIOS-X:

Tipo chão teto com deslocamento horizontal;
Braço porta-tubo de raios-X modelo telescópico com movimento vertical;
Deslocamento telescópico do braço porta-tubo de 30 cm no mínimo e giro de 180 graus; Rotação da coluna de 180 graus com travamento por pedal;
Freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical, transversal e de angulação, com acionamento frontal por botoeira;

MESA BUCKY TAMPO FLUTUANTE:

Mesa tampo flutuante com deslocamento do tampo na transversal e longitudinal; Fixação do movimento transversal e longitudinal do tampo, através de freios eletromagnéticos controlados por pedal;

Bucky equipado com grade antidifusora razão 10:1- 152 linhas e distancia focal de 100 cm, deslocamento longitudinal mínimo de 60 cm e freios eletromagnéticos; Sistema de auto-centralização de chassi para filmes desde 13x18 a 35x43 cm em ambas as direções;

UNIDADE SELADA:

Tubo de raios-X de anodo giratório de tungstênio para 150 kV, com dois focos máximos de 1,0 e 2,0 mm. Capacidade térmica mínima do anodo de 190 KHU

PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO:

Para isolação até 150 kV com 7,5 m de comprimento.

COLIMADOR LUMINOSO:

Luminoso manual de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada.

MURAL BUCKY:

Deslocamento vertical mínimo de 110 cm e angulação mínima de 180 do bucky; Freios eletromagnéticos; Bucky equipado com grade antidifusora razão 10:1 - 152 linhas e distancia focal de 100 a 180 cm; Sistema de auto-centralização de chassis para filmes desde 13x18 a 35x43 cm, em ambas as direções.

A entrega e a instalação do equipamento ocorrerão por conta do fornecedor e deverá ser efetuada em 30 (trinta) dias na Secretaria de Saúde sita na Travessa Eugenio Franciosi, 940, Centro, Boqueirão do Leão – RS.

2 - LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia 30 de junho de 2015, com início às 10 horas, horário de Brasília - DF.

2.2. - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1.

2.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou ainda que, por esta, tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Boqueirão do Leão-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca(s) e demais características conforme edital e valor total** de cada item, bem como as demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2.

5.1.1. As propostas de preços deverão ser formuladas e enviadas em formulários específicos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Nas propostas serão consideradas, obrigatoriamente:

a) Preço total e líquido, em Reais, apresentado com apenas duas casas após a vírgula, correspondente ao fornecimento do objeto deste Edital, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguro, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os demais ônus diretos.

b) Marca, modelo, prazo de garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências contidas neste edital;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

d) prazo de entrega, não superior a 30 (trinta) dias;

e) prazo de garantia;

f) Indicação de endereço, telefone, razão social e CNPJ, do posto de atendimento para fins de revisões e manutenções conforme exigido neste edital;

5.5. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURAS DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÕES DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com diferença mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada lance inferior.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a sua prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-propostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

9.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.4 - Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópias autênticas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

9.5 - Os documentos exigidos para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 05 (dois) dias úteis após a Sessão.

9.6 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida.

10 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar, **motivadamente**, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que, aceitando-os, sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

a) entregar o objeto licitado conforme especificações constantes neste edital e em consonância com a proposta de preço;

b) manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% (um por cento) ao mês** de juros, sobre o valor da Nota Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo previsto por lei, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra "a", poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

16 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros, consignados no Orçamento Municipal vigente:

08.01 - Secretaria de Saúde

10.302.0107.1.501 – Aquisição de Raio X

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

18 - PAGAMENTO

12.1. O município efetuará o pagamento dos equipamentos da seguinte forma:

* valor total do equipamento em 05 (cinco) dias após a entrega do mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;

12.2. A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boqueirão do Leão - RS, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Sinimbu, 644, ou pelo telefone 51-3789-1122, no horário compreendido entre 8h e 11h e entre 14h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da Licitação.

19.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito, Boqueirão Do Leão – RS, 16 de Junho de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO – RS, através da....., sito na Rua, representado neste ato pelo....., doravante denominado CONTRATANTE, e, sito no (a)....., inscrita no CNPJ sob nº, representado neste ato por....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo n.º, Edital de Pregão Presencial n.º, e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de..... constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido como o preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros, consignados no Orçamento Municipal vigente:

08.01 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

10.302.0107.1.501 – Aquisição de Raio X

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento dos Preços:

O valor do contrato é fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento:

O município efetuará o pagamento dos equipamentos após a entrega, da seguinte forma:

* valor total do equipamento em 05 (cinco) dias após a entrega do mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;

CLÁUSULA SEXTA – Da Atualização Monetária:

O valor do presente contrata não pagos na data aprazada poderão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, respeitada a periodicidade..... pelo índice.....

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Prazos:

O prazo para o fornecimento do equipamento será imediato após a homologação do Pregão.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia do Material:

O objeto do presente contrato tem garantia de 01 (um) ano, quanto a vícios ocultos ou defeitos, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – Do Recebimento do Objeto:

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos e Obrigações:

Constituem Direito das Partes:

I - Da Contratante:

- a) Receber o objeto contratado segundo forma e condições ajustadas;
- b) Fiscalizar os serviços de forma regular durante toda a execução do contrato;

II - Da Contratada:

- a) Receber os valores segundo forma e condições estabelecidos neste contrato;

- b) Contar com condições para a regular execução do objeto contratado;

Constituem Obrigações das Partes:

I - Do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do valor ajustado;

II - Da Contratada:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação;

b) Entregar o equipamento no parque de máquinas do Município de Boqueirão do Leão, dentro do prazo estabelecido, sem custo adicional para o Município;

c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da entrega do bem, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativo a esses encargos, inclusive os que advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto contratado pelo Contratante, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades e das Multas

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;

1 - de% (..... por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente.

2 - de% (..... por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na execução do objeto contratado.

3 - de% (..... por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital.

4 - À multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão pelo prazo de 2 anos.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de falta grave.

e) Das Penalidades do Contratante:

1 - No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, o CONTRATANTE pagará juros de mora de%(..... por cento) sobre o valor impago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Boqueirão do Leão, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____